

a possibilidade de ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

CONSIDERANDO o entendimento já consolidado pelo Conselho Nacional de Educação, PARECER CNE/CES Nº: 60/2007 (ratificado pelo PARECER CNE/CES Nº: 116/2007), no sentido de que a aplicação do artigo 47, § 2º, da LDB situa-se no âmbito da autonomia didático-científica das Universidades e das demais Instituições de Educação Superior, permitindo a aplicação direta do dispositivo;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação de músicos que atuam no Instituto Carlos Gomes há décadas e que possuem conhecimento notável em sua área de atuação, nos termos demonstrados por documentos e depoimentos de renomados músicos que atuam em Belém, a aplicação da avaliação por banca examinadora especial (nos termos do artigo 47, § 2º, da LDB) deve assegurar o caráter não corriqueiro da condição a ser avaliada;

CONSIDERANDO o histórico do Instituto Carlos Gomes, criado em 24 de fevereiro de 1895, sendo o terceiro estabelecimento de ensino musical mais tradicional do Brasil e que tem como objetivos o fomento do ensino técnico e científico da música, buscando a formação de profissionais, utilizando o tripé Ensino, Pesquisa e Extensão, instalando e mantendo unidades de ensino musical em diferentes níveis, visando à formação de instrumentistas, cantores e regentes e que possui ampla excelência e competência em seu mister;

CONSIDERANDO a existência de solicitações (casos concretos) que demandam a aplicação do artigo 47, § 2º, da LDB, RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentado o processo avaliação do extraordinário aproveitamento nos estudos, a ser demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos disciplinados na presente Resolução, aplicados por banca examinadora especial, com possibilidade de reconhecimento de competências e abreviação total ao parcial do curso de Bacharelado em Música do Instituto Estadual Carlos Gomes (IECG).

Art. 2º. O disciplinado no artigo anterior aplica-se para alunos regulares, assim como aos alunos que ingressarem por meio de matrícula especial, mediante seleção a ser formulada para músicos com vinte ou mais anos de experiência, que dominem os aspectos conceituais e teóricos inerentes ao curso, por meio de comprovação preliminar documental, que indique o domínio de conhecimentos equivalentes aos exigidos no Curso de Bacharelado em Música.

Art. 3º. A proposta de reconhecimento do Grau de Bacharelado em Música terá origem na Diretoria de Ensino da Fundação Carlos Gomes, mediante solicitação do candidato, acompanhada do respectivo curriculum vitae, devidamente documentado e anexado à proposta. Art. 4º. A análise do curriculum vitae do candidato será realizada por uma Banca Examinadora Especial, designada especificamente para este fim, pelo Superintendente da Fundação Carlos Gomes, composta por quatro (04) docentes do Curso de Bacharelado em Música, e um membro indicado pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 5º. A Banca Examinadora Especial julgará o curriculum vitae do candidato considerando os seguintes critérios:

- Práticas pertinentes ao campo de conhecimento:
- 1. Experiências comprovadas de no mínimo 20 (vinte) anos de atuação na Habilitação de sua escolha;
- 2. Recebimento de prêmios em concursos musicais;
- 3. Apresentação pública como solista;
- 4. Apresentação pública de composições e arranjos musicais;
- Experiências correlatas às competências das Habilidades a que concorre:

1. Ter exercido cargos de gestão, docência, extensão ou pesquisa no campo da música – por, no mínimo, cinco (05) anos;
2. Ter atuado em grandes espetáculos musicais de reconhecida relevância cultural, como óperas, balés, musicais e shows - mínimo de dez (10) anos de participação.

Art. 6º. Aprovado na avaliação documental, deverá o candidato se submeter a avaliação prática e teórica (escrita) e alcançar proficiência mínima de 75% em cada uma das avaliações.

§1º. Se o candidato alcançar os patamares de proficiência em relação a todas as competências previstas no perfil do aluno egresso do Bacharelado em Música do IECG – na Habilitação/Instrumento de sua escolha, receberá documentação de integralização do respectivo curso, recebendo o competente diploma.

§2º. Na hipótese de o aluno não alcançar a proficiência plena, poderão ser certificadas as disciplinas correlatas às competências efetivamente comprovadas, devendo o interessado, para a conclusão do curso, cursá-las normalmente.

Art. 7º. A avaliação prática compreende os diversos aspectos pertencentes a cada área de habilitação ou instrumento, a saber: condução de um grupo musical para candidatos à Regência de Banda; domínio da habilidade de tocar um instrumento, para candidatos de Instrumentos; percepção, solfejo e execução instrumental, para candidatos de Composição e Arranjo, finalmente a habilidade de cantar para candidatos de Canto Lírico.

Parágrafo único - Os critérios de avaliação da Prova Prática estão contidos no Anexo I.

Art. 8º. Prova Escrita é de natureza discursiva e terá duração máxima de 04 (quatro) horas, se consistindo de dissertação sobre um dos Temas dentre os constantes do Anexo II, a ser sorteado no ato da prova, pelos integrantes da Banca Examinadora Especial.

Art. 9º. Os casos omissos na presente Resolução serão dirimidos pelo Diretor, ouvindo, se necessário, o Conselho de Ensino e a Entidade Mantenedora.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulo José Campos de Melo

Superintendente da Fundação Carlos Gomes

**ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
PROGRAMA ESPECÍFICO PARA INSTRUMENTOS,
REGÊNCIA DE BANDAS E CANTO**

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA INSTRUMENTOS E REGÊNCIA
Aspectos técnicos relativos a cada área de habilitação/Instrumento	Articulação
	Uso de pedal (onde couber)
	Técnica digital
	Sonoridade
	Postura corporal adequada ao instrumento
	Postura adequada na condução do grupo artístico (Regência)
	Homogeneidade da coluna de ar (Sopros)
	Técnica de arco (Cordas)
Aspectos interpretativos	Sustentação respiratória do fraseado (Canto e Sopros)
	Expressividade da execução
	Uso adequado de dinâmica
	Adequação às características do gênero e/ou forma ao período histórico que pertence à obra musical
Leitura à primeira vista: compreende a execução de trecho musical fornecido pela banca examinadora, escolhido entre o repertório específico para cada área de habilitação / instrumento	Execução de modo satisfatório andamento, dinâmica, execução rítmica e melódica corretas, tonalidade, marcas de expressão e articulação
	Correta leitura à primeira vista entoada mantendo a afinação, valores corretos, manutenção do pulso básico, fluência e dinâmica
	Correta leitura à primeira vista executada mantendo a afinação, valores corretos, manutenção do pulso básico, fluência e dinâmica

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA - CONTINUAÇÃO
PROGRAMA ESPECÍFICO DE COMPOSIÇÃO E ARRANJO**

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Aspectos técnicos	Criatividade e adequação às ideias propostas na elaboração da composição
	Capacidade de interação com as ferramentas tecnológicas do mundo contemporâneo
Aspectos relativos à execução da obra	Adequação às características interpretativas do gênero e/ou forma ao período histórico que pertence à obra musical
	Execução de modo satisfatório andamento, dinâmica, execução rítmica e melódica corretas, tonalidade, marcas de expressão e articulação

**ANEXO II
TEMAS PARA PROVA ESCRITA**

ÁREA DE HABILITAÇÃO/ INSTRUMENTO	TEMAS
BATERIA	<ol style="list-style-type: none"> 1. O ensino de bateria para os níveis elementar, intermediário e avançado: métodos e repertório aplicados. 2. A história do instrumento bateria. 3. Novas tecnologias como auxiliares no ensino de bateria. 4. Repertório para bateria: gêneros e formas da música erudita. 5. Repertório para bateria: gêneros, formas e estilos da música popular e folclórica. 6. Abordagens pedagógicas de aspectos posturais em relação à bateria. 7. Composições originais para bateria solo: análise interpretativas. 8. Execução de bateria: conceitos para vitalidade rítmica que contribui à textura musical.
CANTO LÍRICO	<ol style="list-style-type: none"> 1. A Ópera e seu papel na formação do cantor; 2. A explosão do Lied como gênero independente no Romantismo; 3. Perspectivas gerais da Música Vocal do século XX; 4. Vocalizes e técnicas de preparação vocal; 5. Convenções de pronúncia na performance vocal: apreciação geral dos idiomas Italiano, francês, inglês, alemão e latim; 6. Técnicas de aprendizagem do repertório vocal; 7. Abordagem da técnica vocal aplicada ao canto lírico para alunos de nível iniciante e avançado. 8. A interpretação vocal dos diversos gêneros e formas ao longo da evolução da música.
CLARINETE	<ol style="list-style-type: none"> 1. A improvisação no clarinete como ferramenta de desenvolvimento técnico musical; 2. A relevância da aplicação de novas tecnologias no ensino do clarinete; 3. O Clarinete na Música de Câmara. 4. Fatores definidores na escolha do repertório para alunos de nível básico, médio e avançado de clarinete; 5. Interpretação das obras para clarinete: observação dos diversos períodos da evolução da música; 6. A utilização de exertos orquestrais como ferramenta pedagógica na formação de clarinetistas; 7. Repertório popular para clarinete: gêneros e formas; 8. Repertório brasileiro para clarinete: principais características estilísticas.
COMPOSIÇÃO E ARRANJO	<ol style="list-style-type: none"> 1. Arranjo como forma de estruturação e como forma de releitura de uma composição. 2. Harmonia na música popular: recursos tonais básicos e avançados, recursos modais, superposição de estruturas e relações melódico-harmônicas. 3. Arranjo em música popular: conceitos, técnicas e contextualização histórica. 4. Homofonia e polifonia em música: processos composicionais. 5. Formações instrumentais: texturas, sonoridades, articulações e expressividade. 6. Técnicas composicionais: música concreta, música eletrônica e música eletroacústica. 7. Composições musicais contemporâneas: os sons das máquinas os sons dos corpos. 8. A construção do som e a utilização da tecnologia em processos composicionais em música.